

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****MULTIENTIDADE**

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decretos Municipais nº 5.987, 5.988, 5.989, 5.990, 5.991, 5.992 e 5.993, de 4 de setembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:

Município de Mondaí

Órgãos Interessados:

Secretarias Municipais – Departamento de Serviços Públicos

Tipo: Menor Preço Por Lote, com oferecimento de lances por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

Objeto: Contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédio e locais públicos, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços para o exercício de 2026 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no edital.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**NOVAS DATAS****Período de
recebimento
das propostas**

**Das 08h15min¹ do dia 18/03/2026 até as 08h15min
do dia 02/04/2026**, através do Portal de Compras
Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Início da Sessão
de Disputa de
Preços (lances)**

02 de abril de 2026 às 08h30min, através do Portal
de Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico
estão disponíveis na página inicial do site do Portal
de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br

¹ Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Laju, nº 420, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo Sr. JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA, Secretário de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 5.288 de 02/01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com oferecimento de lances por item, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Mondai/SC (mondaí.sc.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédio e locais públicos, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços para o exercício de 2025 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6. Será concedido tratamento exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.8. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.9. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.12. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances, deverá fazê-lo juntamente com a proposta readequada, no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

4.2.2. a) em original (digitalizado);

4.2.3. b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

4.2.4. c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou

4.2.5 d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.6. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **2** horas se documentos simples, como catálogos, proposta reajustada, podendo ser conferido prazo de até 3 dias úteis para documentação complexa.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor unitário e total do lote;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, **exceto para contratação de serviços**.

5.1.3. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a).²

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. A licitante poderá promover oferta para todos os LOTES ou para um ou mais LOTES individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. Os documentos devem ser enviados por meio do Portal de Compras Públicas, preferencialmente, com arquivos nomeados e numerados de acordo com a relação de itens do Edital.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

² Anexo VIII

- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA³:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível, comprovando que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto licitado, comprovando ainda ter executado no mínimo 50% do solicitado nesta licitação;

6.4.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁴.

6.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação⁵.

7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

7.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções

⁴ Art. 64, I e II.

⁵ Art. 64, §1º.

administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.6. O Pregoeiro (a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.6.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.7.1. A substituição referida no item 7.7., somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁶

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁷.

8.4. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;

c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

⁶ Art. 9º, § 1º.

⁷ Art. 48, parágrafo único.

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do LOTE, com oferecimento de lances por item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

11.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

11.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa Aberto e Fechado, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 9.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.5.3 e 9.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.5.5.

11.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.5.6.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência

de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁸:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

⁸ Conforme o disposto no Art. 60.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4. deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁹

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

⁹ Art. 168.

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência a contar da sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

19.2. Os serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada, deverão ocorrer nas dependências/prédios e locais públicos do Município de Mondaí/SC, relacionados, diariamente, de segunda-feira a segunda-feira, no mínimo três vezes por turno, com início às 22h30min e término às 05h00min do dia seguinte, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços.

19.3. Os custos (material e mão de obra) referentes ao meio de transporte aos locais acima citados é de responsabilidade da empresa vencedora.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal com o recebimento do responsável pela Secretaria adquirente e fiscal do Contrato. Sendo que o pagamento será realizado em três parcelas, conforme a execução do serviço prestado.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de **2026**, consignadas no orçamento dos órgãos participantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão/Unidade: **04.001**

Funcional programática / despesa: **04.001.04.122.0005.2010.3.3.90.00.00**

Fonte de recursos: **1.500.0000.0000**

Valor estimado: **R\$ 12.830,40**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ

Órgão/Unidade: **12.001**

Funcional programática / despesa: **12.001.10.122.0025.2057.3.3.90.00.00**

Fonte de recursos: **1.500.1002.0000**

Valor estimado: **R\$ 8.553,60**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAÍ

Órgão/Unidade: **10.001**

Funcional programática / despesa: **10.001.08.122.0021.2046.3.3.90.00.00**

Fonte de recursos: **1.500.0000.0000**

Valor estimado: **R\$ 2.138,40**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão/Unidade: **01.001**

Funcional programática / despesa: **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00**

Fonte de recursos: **1.500.0000.0000**

Valor estimado: **R\$ 2.138,40**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ – FME

Órgão/Unidade: **06.001**

Funcional programática / despesa: **06.001.12.122.0008.2014.3.1.90.00.00**

Fonte de recursos: **1.500.1001.0000**

Valor estimado: **R\$ 8.553,60**

Valor total estimado das dotações: R\$ 34.214,40.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções¹⁰:

- a)** advertência;

¹⁰ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹¹.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

¹¹ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://mondai.sc.gov.br/licitacoes/>.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

23.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

23.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

20.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

23.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

23.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

23.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

23.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

23.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

23.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

23.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

- 24.1.2.** Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 24.1.3.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 24.1.4.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 24.1.5.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 24.1.6.** Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 19.1.7.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 24.1.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 24.1.9.** Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 19.1.10.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 24.1.11.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 24.1.12.** Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 24.1.13.** Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

24.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

24.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondaí a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

24.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

24.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

24.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.1.19. A contratada deverá prestar garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses para os serviços realizados e de, no mínimo, 06 (seis) meses para os materiais utilizados na sua execução, contados do certificado da Nota Fiscal ou Recebimento dos serviços.

24.1.19.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

24.1.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

25.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

25.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

26. DA VIGÊNCIA.

26.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório contar-se-á a partir de sua assinatura e terá como data fim 31 de dezembro de 2025.

26.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

27.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III- Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo da proposta final.

Mondai/SC, 16 de março de 2026.

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Fazenda

Ordenador de Despesas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédio e locais públicos, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços para o exercício de 2026 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no edital.

1.2 **LOTE:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA Contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédios e locais públicos do Município de Mondai/SC, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços para o exercício de 2025 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no edital. O monitoramento deverá ocorrer nas dependências/prédios e locais públicos a seguir relacionados: - Prédio do Paço Municipal; - Praça Central Diretor Faulhaber;	9	MESES	R\$1.425,60	R\$ 12.830,40

	- Praça do Porto; - Praça dos imigrantes - Esquina com a Rua do Engenho e Avenida Porto Feliz; - Prédio da Casa da Cultura; - Área Coberta 6 lugares x 237,60 = R\$ 1.425,00				
2	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA Contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédios e locais públicos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ/SC, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços para o exercício de 2025 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no edital. O monitoramento deverá ocorrer nas dependências/prédios e locais públicos a seguir relacionados: - Prédio da Unidade Básica de Saúde -Prédio do CAPS; - Prédio do NASF. - Centro de Especialidades 4 lugares X 237,60 – R\$ 950,40	9	MÊS	R\$950,40	R\$ 8.553,60
3	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA Contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédios e locais	MÊS	9	R\$ 237,60	R\$ 2.138,40

	públicos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAÍ/SC, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços para o exercício de 2025 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no edital. O monitoramento deverá ocorrer nas dependências/prédios e locais públicos a seguir relacionados: - Prédio do Setor de Assistência Social;				
4	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA Contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédios e locais públicos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ/SC, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços para o exercício de 2025 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no edital. O monitoramento deverá ocorrer nas dependências/prédios e locais públicos a seguir relacionados: - Escola Professora Elizabeth Ramminger; - Escola de Educação Básica Professora Gessy Spier Averbeck; - Prédio da Secretaria de Educação;	MÊS	9	R\$ 950,40	R\$ 8.553,60

	- Prédio da Creche Municipal "Cantinho Feliz"; 4 lugares X 237,60 – R\$ 950,40				
5	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA Contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédios e locais públicos da CÂMARA DE VEREADORES DE MONDAÍ/SC, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços para o exercício de 2025 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no edital. O monitoramento deverá ocorrer nas dependências/prédios e locais públicos a seguir relacionados: -Câmara de Vereadores	MÊS	9	R\$ 237,60	R\$ 2.138,40
				TOTAL	R\$34.214,40

1.3. O contrato decorrente deste procedimento licitatório iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e irá findar no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

1.3.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço, conforme previsto no item 1 supracitado, edital e neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE, com oferecimento de lances por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir a segurança e a integridade do patrimônio público municipal, prevenindo atos de vandalismo, furtos, invasões e demais ocorrências que possam comprometer bens, instalações e equipamentos pertencentes ao município.

2.2. O interesse público na contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédios e locais públicos está diretamente relacionado à segurança, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços essenciais.

2.3. A vigilância patrimonial noturna se faz necessária devido à vulnerabilidade dos prédios e espaços públicos no período noturno, quando há menor circulação de pessoas e fiscalização espontânea da comunidade. Além disso, a presença ostensiva de vigilantes desarmados contribui para a inibição de ações ilícitas e para a rápida identificação de situações de risco, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas.

2.4. Atualmente, os serviços de vigilância patrimonial são prestados por meio de contrato vigente, decorrente de processo licitatório anterior. No entanto, tal contrato está prestes a vencer, tornando imprescindível a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade do serviço, evitando descontinuidade na segurança dos prédios e espaços públicos municipais.

2.5. O monitoramento deverá ocorrer nas dependências/prédios e locais públicos a seguir relacionados:

- Prédio do Paço Municipal;
- Praça Central Diretor Faulhaber;
- Praça do Porto;
- Praça dos Imigrantes – Esquina com a Rua do Engenho e Avenida Porto Feliz;
- Prédio da Unidade Básica de Saúde;
- Prédio do Setor de Assistência Social;
- Prédio do CAPS;
- Escola Professora Elizabeth Ramming;
- Escola de Educação Básica Professora Gessy Spier Averbeck;
- Prédio da Casa da Cultura;
- Prédio da Secretaria de Educação;
- Prédio da Creche Municipal "Cantinho Feliz";
- Prédio do NASF;
- Centro de Especialidades;
- Câmara de Vereadores;
- Área Coberta

2.6. O monitoramento abrangerá prédios e espaços públicos estratégicos, que concentram equipamentos, documentos, bens móveis e serviços essenciais à população.

2.7. Dessa forma, busca-se assegurar a proteção dos bens públicos e proporcionar maior sensação de segurança para servidores e cidadãos que utilizam esses espaços. A contratação dos serviços de vigilância se alinha ao interesse público, garantindo a segurança, a integridade dos bens públicos e a continuidade dos serviços essenciais, além de representar uma medida estratégica para a gestão eficiente dos recursos municipais.

2.8. Considerando a necessidade contínua de proteção do patrimônio público e o iminente vencimento da licitação vigente, a realização de novo processo licitatório para a contratação dos serviços de vigilância patrimonial noturna é essencial para a manutenção da ordem, evitando prejuízos financeiros ao município e garantindo a preservação do interesse público.

2.9. Estimativa de alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

2.10. Justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para o monitoramento de prédios e locais públicos, mediante fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, representa a melhor solução para garantir a segurança e a preservação do

patrimônio público. A adoção desse serviço previne atos de vandalismo, furtos e invasões, assegurando a integridade dos bens públicos e contribuindo para a tranquilidade da comunidade.

3.2. A presença de vigilantes tem um efeito dissuasório sobre ações criminosas, inibindo a ocorrência de incidentes que possam gerar prejuízos financeiros e estruturais ao município. Além disso, a atuação ostensiva e a realização de rondas periódicas permitem uma abordagem preventiva, possibilitando a identificação e mitigação de riscos antes que evoluam para situações mais graves.

3.3. Outro fator determinante para a escolha dessa solução é a otimização dos recursos públicos. A terceirização dos serviços de vigilância reduz custos administrativos e trabalhistas, eliminando a necessidade de contratação direta de pessoal e aquisição de equipamentos específicos, o que proporciona maior eficiência na gestão dos recursos municipais.

3.4. A execução dos serviços será realizada conforme as especificações estabelecidas no edital, garantindo que a empresa contratada cumpra todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis. Isso assegura a qualidade e a continuidade da vigilância patrimonial, além de proporcionar maior segurança jurídica ao município na condução desse serviço essencial.

3.5. Além do mais, é a solução mais viável para a Administração, e a que mais se adequa a necessidade e capacidade Municipal.

3.6. Dessa forma, a contratação de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada se configura como a melhor alternativa para garantir a proteção dos bens públicos, oferecendo um serviço eficiente, preventivo e economicamente viável, contribuindo para a segurança da população e para a preservação do patrimônio municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada, deverão ocorrer nas dependências/prédios e locais públicos do Município de Mondai/SC, relacionados, diariamente, de segunda-feira a segunda-feira, no mínimo três vezes por turno, com início às 22h30min e término às 05h00min do dia seguinte, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços.

5.2. Os custos (material e mão de obra) referentes ao meio de transporte aos locais acima citados é de responsabilidade da empresa vencedora.

5.3. A empresa vencedora deverá prestar os serviços na forma prevista no respectivo item 1 da tabela dos itens do presente termo de referência.

5.4 A contratada é responsável todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de

administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

5.5. A contratada deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

5.6. A contratada deverá responsabilizar-se administrativamente, cível e penalmente, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

5.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5.8. A contratada deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional. Sendo que o pagamento será realizado em três parcelas, conforme a execução do serviço prestado.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$34.214,40 (Trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026, consignadas no orçamento dos órgãos participantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão/Unidade: 04.001

Funcional programática / despesa: 04.001.04.122.0005.2010.3.3.90.00.00

Fonte de recursos: 1.500.0000.0000

Valor estimado: R\$ 12.830,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ

Órgão/Unidade: 12.001

Funcional programática / despesa: 12.001.10.122.0025.2057.3.3.90.00.00

Fonte de recursos: 1.500.1002.0000

Valor estimado: R\$ 8.553,60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAÍ

Órgão/Unidade: 10.001

Funcional programática / despesa: 10.001.08.122.0021.2046.3.3.90.00.00

Fonte de recursos: 1.500.0000.0000

Valor estimado: R\$ 2.138,40

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão/Unidade: 01.001

Funcional programática / despesa: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00

Fonte de recursos: 1.500.0000.0000

Valor estimado: R\$ 2.138,40

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ – FME

Órgão/Unidade: 06.001

Funcional programática / despesa: 06.001.12.122.0008.2014.3.1.90.00.00

Fonte de recursos: 1.500.1001.0000

Valor estimado: R\$ 8.553,60

Valor total estimado das dotações: R\$ 34.214,40.

Mondaí/SC, 16 de março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
AFONSO HENRIQUE HENKEL
ASSESSOR TÉCNICO CONSULTIVO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO MONDAÍ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA, CPF n.º, RG n.º, residente e domiciliado no **Município de Mondaí/SC**, com competência delegada como Ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Mondaí, conforme Decreto nº. 5.288 de 02/01/2020, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhora, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2025, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº 021/2025, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédio e locais públicos, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços para o exercício de 2025 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no edital.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

LOTE I

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA Contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédios e locais públicos do Município de Mondaí/SC, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços para o exercício de 2026 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no edital. O monitoramento deverá ocorrer nas dependências/prédios e locais públicos a seguir relacionados: - Prédio do Paço Municipal; - Praça Central Diretor Faulhaber; - Praça do Porto; - Praça dos imigrantes - Esquina com a Rua do Engenho e Avenida Porto Feliz; - Prédio da Casa da Cultura; - Área Coberta 6 lugares x 237,60 = R\$ 1.425,00	9	MESES	R\$1.425,60	R\$ 12.830,40

2	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA Contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédios e locais públicos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ/SC, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços para o exercício de 2026 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no edital. O monitoramento deverá ocorrer nas dependências/prédios e locais públicos a seguir relacionados: - Prédio da Unidade Básica de Saúde - Prédio do CAPS; - Prédio do NASF. - Centro de Especialidades 4 lugares X 237,60 – R\$ 950,40	9	MÊS	R\$950,40	R\$ 8.553,60
3	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA Contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédios e locais públicos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAÍ/SC, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços para o exercício de 2026 e/ou	MÊS	9	R\$ 237,60	R\$ 2.138,40

	subsequentes, conforme especificações constantes no edital. O monitoramento deverá ocorrer nas dependências/prédios e locais públicos a seguir relacionados: - Prédio do Setor de Assistência Social;				
4	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA Contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédios e locais públicos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ/SC, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços para o exercício de 2026 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no edital. O monitoramento deverá ocorrer nas dependências/prédios e locais públicos a seguir relacionados: - Escola Professora Elizabeth Ramminger; - Escola de Educação Básica Professora Gessy Spier Averbek; - Prédio da Secretaria de Educação; - Prédio da Creche Municipal "Cantinho Feliz"; 4 lugares X 237,60 – R\$ 950,40	MÊS	9	R\$ 950,40	R\$ 8.553,60
5	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA	MÊS	9	R\$ 237,60	R\$ 2.138,40

	Contratação de serviços de vigilância patrimonial noturna, ostensiva e desarmada para monitoramento de prédios e locais públicos da CÂMARA DE VEREADORES DE MONDAÍ/SC, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços para o exercício de 2026 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no edital. O monitoramento deverá ocorrer nas dependências/prédios e locais públicos a seguir relacionados: -Câmara de Vereadores				
				TOTAL	R\$34.214,40

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ (), conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos Orçamentários:

3.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026, consignadas no orçamento dos órgãos participantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão/Unidade: 04.001

Funcional programática / despesa: 04.001.04.122.0005.2010.3.3.90.00.00

Fonte de recursos: 1.500.0000.0000

Valor estimado: R\$ 12.830,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ

Órgão/Unidade: 12.001

Funcional programática / despesa: 12.001.10.122.0025.2057.3.3.90.00.00

Fonte de recursos: 1.500.1002.0000

Valor estimado: R\$ 8.553,60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAÍ

Órgão/Unidade: 10.001

Funcional programática / despesa: 10.001.08.122.0021.2046.3.3.90.00.00

Fonte de recursos: 1.500.0000.0000

Valor estimado: R\$ 2.138,40

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão/Unidade: 01.001

Funcional programática / despesa: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00

Fonte de recursos: 1.500.0000.0000

Valor estimado: R\$ 2.138,40

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ – FME

Órgão/Unidade: 06.001

Funcional programática / despesa: 06.001.12.122.0008.2014.3.1.90.00.00

Fonte de recursos: 1.500.1001.0000

Valor estimado: R\$ 8.553,60

Valor total estimado das dotações: R\$ 34.214,40.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A contratada deverá emitir a nota fiscal sempre até o último dia útil de cada mês, e o pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.

4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e- mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.

5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado

por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2025.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será definido na Autorização de Fornecimento.

9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Providenciar todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.1.2. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, para participação de eventos e cursos;

10.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de despesas não previstas como responsabilidade da contratada, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.1.13. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondaí a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.1.17. A contratada deverá respeitar as normas atinentes a profissão.

10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. A contratada deverá realizar com presteza e eficiência o serviço.

10.1.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

- 11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
- 11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- 11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- 11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem

nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 5.988/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário xxxxxxxx Senhor, xxxxxx.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo, Sr.xxxxxx, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

15.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Mondaí/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Mondaí-SC, de de 2025.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATANTE
CNPJ/MF Nº

.....
CONTRATADA
CNPJ/MF Nº

ANEXO VIII**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****MODELO DE PROPOSTA FINAL**

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº: